
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITÁUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.423/2021

De 1º de outubro de 2021

SÚMULA: Suspende a reposição salarial concedida aos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica SUSPENSA, a reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) concedida aos servidores públicos detentores de cargos efetivos e empregados públicos, inclusive integrantes do quadro geral do magistério do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A reposição suspensa no *caput* foi concedida aos servidores através da Lei Municipal nº 1.381/2021, devidamente publicada no diário oficial municipal do dia 25/02/2021.

Art. 2º- A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei ocorre por contrariedade apresentada pela Lei Municipal 1.381/2021 em face da Lei Complementar Federal nº 173/2020, do precedente firmado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6450 e 6525 e da decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 48.538, ficando, desde já, determinado que, havendo modificação parcial ou total da decisão do STF, seus efeitos serão aplicados de imediato.

Art. 3º - A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (01/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F4E88E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021. Edição 2362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>